Processo	Ano	Folha	Rubrica
638	2023		

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS nº 042/2023 – PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – FME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda Boaventura, nº 540, Fonseca, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 39.882.029/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **EDUARDO CURTY CARVALHAL**, portador da Carteira de Identidade nº 07.507.312-2, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.347.467-66 – Telefone 21 7277-7333, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 638/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo financeiro do valor contratado, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 638/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o valor de **R$ 310.935,70 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)** que corresponde a um percentual de 25% do valor contratado, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP anexada nos autos do processo administrativo nº 638/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações

orçamentárias a seguir: 06.01.12.361.0011.2.302.4.4.90.52.99.00.00.00.0573 – Cód. Red. nº 93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 042/2023, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 29 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – FME
Rep. p/ Secretário FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR
p/ Contratante

EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766

Assinado de forma digital por EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766
Dados: 2023.06.05 14:17:54 -03'00'

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rep. p/ EDUARDO CURTY CARVALHAL
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____